



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
11007	26	PA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

PROCESSO Nº.....: 11007/2018

PROJETO DE EMENDA CONTIDO NO PROJETO DE LEI Nº.: 5081/2018

AUTOR.....: Max da Mata

ASSUNTO.....: Proíbe a utilização e o fornecimento de copos plásticos descartáveis pelos restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares no Município de Vitória, e dá outras providências.

MANIFESTAÇÃO

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na forma do Art. 61, inciso I, c/c art. 77, inciso V e art. 113, da Resolução nº 1.919/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de emenda ao Projeto de Lei de autoria do Vereador Dalto Neves, que visa proibir a utilização e o fornecimento de copos plásticos descartáveis pelos restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares no Município de Vitória.

Aprovado nesta Comissão, após parecer do relator Vereador Roberto Martins.

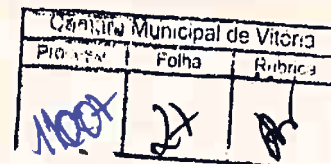
Posteriormente, o Vereador Luiz Paulo Amorim, relator do parecer pela Comissão de Meio Ambiente, externando voto pela aprovação da matéria.

Em seguida, a despeito da Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis, o Vereador Wanderson Marinho também aprovou a matéria.

Após trâmite regular, o Projeto foi encaminhado a este gabinete para elaboração de Parecer sobre a constitucionalidade e legalidade da emenda modificativa proposta pelo Vereador Max da Mata.

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II - VOTO:



Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos

A emenda apresentada pelo Vereador Luiz Paulo Amorim está de acordo com o disposto no art. 221, incisos III e VI, c/c art. 224, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Segundo o proponente, a emenda modificativa visa alterar a proposição original, adicionando termos facilitadores ao conteúdo original.

Para uma melhor visualização das mudanças propostas, segue abaixo o comparativo:

TEXTO ORIGINAL	TEXTO ALTERADO
Art. 1º [...]	Art. 1º [...]
Parágrafo Único. [...]	Parágrafo Único. [...]
Art. 2º - Em substituição de copos de plástico, poderão ser fornecidos copos em papel reciclável, material comestível, ou biodegradável.	Art. 2º - Em substituição aos copos de plástico comuns, poderão ser fornecidos copos em papel reciclável, material comestível ou copos de plástico biodegradáveis.

De início, verifica-se que a proposição se encontra em consonância com os aspectos formais insculpidos no art. 221 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis que versam sobre as emendas.

A proposta, que foi feita pelo Vereador Max da Mata, desta forma, obedecendo o art. 224, que discorre sobre a pertinência das emendas.

Além disso, a proposição desta emenda vem tão somente, ajustar o conteúdo originário a fim de apresentar aos cidadãos, especialmente aos empreendedores, uma proposta com maior nitidez.

Deste modo, tendo em vista que a presente emenda não gerará nenhum tipo de despesas as partes, está intimamente relacionada com a proposição principal, cumprindo todos os requisitos formais e materiais e, não havendo divergências legais é que emito o voto.



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1002	28	16

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

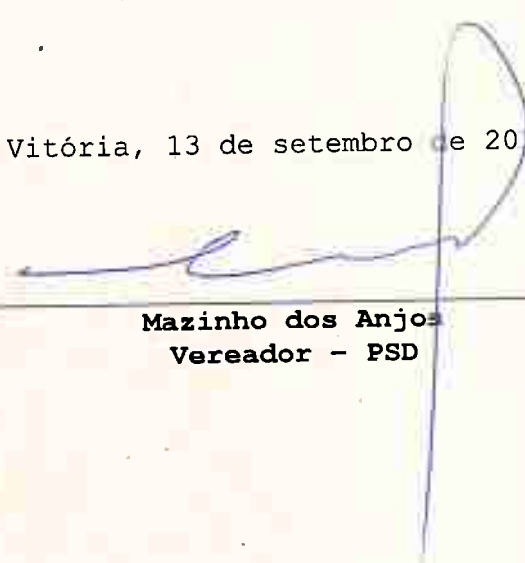
**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

Portanto, a alteração pautada apenas harmonizará o Projeto Lei preambular, na medida em que favorecerá sua compreensão por parte dos empreendedores, bem como não produzirá custos para sua adequação.

Ante o exposto, julgo pela Constitucionalidade e Legalidade da emenda.

É o parecer.

Vitória, 13 de setembro de 2019.


Mazinho dos Anjos
Vereador - PSD

Matéria : Projeto de Lei nº5081/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11007	29	ps

Reunião : 36ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
Data : 07/11/2019 - 13:28:55 às 13:31:33
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 4 Parlamentares

Nº Ordem	Nome do Parlamentar
34	Roberto Martins
28	Sandro Parrini
21	Vinicius Simões

Partido	Voto	Horário
PTB	Sim	13:31:02
PDT	Sim	13:31:02
CIDAD	Sim	13:31:05

Totais da Votação :

SIM
3

NÃO
0

TOTAL
3


PRESIDENTE

SECRETÁRIO

